LEI Nº 4.935, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	19.500,00
0024	Assistência Comunitária	500.000,00
0024	Assistência Comunitária	-519.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.114	Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional	500.000,00
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência	19.500,00
1.002	Apoiar e/ou Construir Unidades Habitacionais	-250.000,00
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação	-250.000,00
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	-19.500,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.500,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	6.500,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500,00
	Subtotal	**19.500,00**

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
1.114	Construção da Nova Sede para Serviços de Acolhimento Institucional	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	500.000,00

Total	**519.500,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou Construir Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 – 000 (862)	Obras e Instalações	-250.000,00
1.097	FMH – Fundo Municipal de Habitação	
4.5.90.61 – 000 (867)	Aquisição de Imóveis	-250.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (908)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-19.500,00
Total		**-519.500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 17 / 02 / 2017	Publicado em 17 / 02 / 2017
Edição: 1298	Edição: 6829 Pág: "B" 8
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE